

**LEI n. 7.178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Altera os Anexos I e II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o item 213 do Anexo I da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
213	INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO	R\$ 10.000,00	VALDIR GOMES

**Art. 2º** Altera os itens 76 e 198 do Anexo II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
76	INSTITUTO SOCIAL AMPARO	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	R\$ 25.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Autoriza a concessão de incentivos à empresa JBS S/A, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande-PRODES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande-PRODES, de acordo com os incisos I e III do art. 2º da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999, e Processo Administrativo n. 26.332/2021-31, devidamente aprovado pela Deliberação n. 137, de 11 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, para a empresa **JBS S/A**, CNPJ/MF n. 02.916.265/0001-60, na forma de:

**I** - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU por 05 (cinco) anos, no empreendimento onde a empresa realizará suas atividades, sito à Rodovia BR 060, KM 359,8, a direita, S/N, Matrícula 84.725 da 2ª CRI;

**II** - redução de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN incidente sobre as obras de construção;

**Parágrafo único.** Para a efetivação dos incentivos de que trata este artigo, os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, deverão constar de Termo de Compromisso a ser assinado pelos partícipes, que será parte integrante da escritura pública de doação a ser registrada pelo Ofício de Registro de Imóveis, tendo os benefícios validade a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 2º** A seleção e a contratação da mão de obra a ser empregada no empreendimento deverão ser realizadas por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-FUNSAT.

**Art. 3º** A beneficiária deverá aderir ao Selo de Compromisso com a Igualdade de Gênero-CIG, nos termos do Decreto n. 13.248, de 18 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art 1º, a BENEFICIÁRIA deverá atender as exigências previstas no art 3º do Decreto n. 9.166 de 22 de fevereiro de 2005, que regulamenta a Lei Complementar n. 29 de 25 de outubro de 1999.

**Art. 5º** Para o início da fruição e fixação do período de vigência dos incentivos fiscais constantes do art 1º, a BENEFICIÁRIA deverá cumprir o disposto no art 2º, § 5º, da Lei Complementar n. 29, de 1999, combinado com o art 8º do Decreto n. 9.166, de 2005.

**Art. 6º** Caso a BENEFICIÁRIA descumpra qualquer dos dispositivos previstos na Lei Complementar n. 29, de 1999, os incentivos concedidos serão cancelados, cobrando-se o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora, em conformidade com o art. 10-B da referida lei complementar.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Autoriza a doação de imóvel público, com encargos, à empresa Ponzan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande-PRODES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande-PRODES, de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999, e Processo Administrativo n. 54014/2021-23, devidamente aprovado pela Deliberação n. 138, de 06 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, para a empresa **PONZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF n. 06.191.751/0003-80, na forma de: doação do lote de terreno n. 24R, quadra 06, localizado no Polo Empresarial Oeste, com área total de 10.000 m², representado pela matrícula n. 146.351 (2ª C.R.I.).

**Parágrafo único.** Para a efetivação do incentivo de que trata este artigo, os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, deverão constar de Termo de Compromisso a ser assinado pelos partícipes, que será parte integrante da escritura pública de doação a ser registrada pelo Ofício de Registro de Imóveis, tendo o benefício validade a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 2º** A seleção e a contratação da mão de obra a ser empregada no empreendimento deverão ser realizadas por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande (FUNSAT).

**Art. 3º** A beneficiária deverá aderir ao Selo de Compromisso com a Igualdade de Gênero (CIG), nos termos do Decreto n. 13.248, de 18 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, a beneficiária deverá atender as exigências previstas no art. 3º do Decreto n. 9.166, de 22 de fevereiro de 2005, que regulamenta a Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999.

**Art. 5º** O imóvel objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações.

**Art. 6º** Por se tratar de doação condicionada de imóvel público, qualquer alteração envolvendo sua titularidade deverá ser precedida de anuência do Município.

**Art. 7º** O valor do imóvel mencionado no art. 1º é de R\$ 792.330,00 (setecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta reais).

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI N. 7.181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Autoriza a transferência de titularidade de imóvel, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de titularidade do Lote n. 12, da quadra n. 02, do loteamento denominado Polo Empresarial, matrícula n. 197.032 (1ª C.R.I.), com área total de 4.586,79 m², da empresa **Mylly Confecções LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 00.116.331/0001-91, para a empresa **Parisi & Cia LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 08.075.240/0001-67, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, conforme Deliberação n. 151, de 23 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, nos termos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021 e do Decreto n. 15.081, de 4 de fevereiro de 2022.

§ 1º Para a efetivação da transferência de que trata o caput, deverá ser celebrado Termo de Adesão e Compromisso, ocasião na qual deverão ser observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n. 15.081/2022, conforme o caso.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, as empresas interessadas deverão providenciar a lavratura da escritura pública para a transferência de titularidade do imóvel, na qual o município figurará como anuente.

§ 3º A escritura pública a que alude o § 2º deste artigo deverá conter registro de cláusula de reversão, vinculando a nova proprietária do imóvel ao cumprimento dos encargos assumidos no âmbito do PRODES.

**Art. 2º** O município fica desonerado de quaisquer responsabilidades financeiras ou patrimoniais relativas ao ato de transferência de titularidade do imóvel.

**Art. 3º** O imóvel e suas benfeitorias serão revertidos ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização, caso a nova proprietária incorra em quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999.

**Art. 4º** Eventual alteração envolvendo a titularidade do imóvel deverá ser precedida de anuência do município, em razão dos efeitos da cláusula de reversão a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza a Doação de imóvel público, com encargos, à empresa posto Vitória LTDA, no âmbito do programa de incentivos para o desenvolvimento econômico e social de Campo Grande, PRODES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999, e Processo Administrativo n. 12.969/2016-82, devidamente aprovado pelas Deliberações n. 77 de 31 de março de 2016 e n. 135, de 15 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, para a empresa **POSTO VITÓRIA LTDA**, CNPJ/MF n.10.995.416/0001-40, na forma de:

**I** - doação do lote 16PD, representado pela matrícula n. 67.299 da 2ª CRI, localizado no parte da fazenda Ribeirão da Lagoa, com área total de 4.331,17 m², e inscrição municipal n. 07350060205;

**Parágrafo único.** Para a efetivação do incentivo de que trata este artigo, os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, deverão constar de Termo de Compromisso a ser assinado pelos partícipes, que será parte integrante da escritura pública de doação a ser registrada pelo Ofício de Registro de Imóveis, tendo os benefícios validade a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 2º** A seleção e a contratação da mão de obra a ser empregada no empreendimento deverão ser realizadas por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT.

**Art. 3º** A beneficiária deverá aderir ao Selo de Compromisso com a Igualdade de Gênero - CIG, nos termos do Decreto n. 13.248, de 18 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, a beneficiária deverá atender as exigências previstas no art. 3º do Decreto n. 9.166, de 22 de fevereiro de 2005, que regulamenta a Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999.

**Art. 5º** O início da fruição do benefício constante do art. 1º, será a data da publicação do Termo de Compromisso assinado pelas partes.

**Art. 6º** O imóvel objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra quaisquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações.

**Art. 7º** Por se tratar de doação condicionada de imóvel público, qualquer alteração envolvendo sua titularidade deverá ser precedida de anuência do Município.

**Art. 8º** O valor do imóvel mencionado no inciso I do art. 1º é de R\$ 1.558.139,55 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.).

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza a adesão da empresa BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A ao plano de repactuação do PRODES - PRP.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a adesão da empresa **BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.014.081/0002-10, ao Plano de Repactuação do Prodes - PRP, nos termos das Deliberações n. 148, de 25 de abril de 2023 e n. 152, de 12 de dezembro de 2023 e demais termos do processo administrativo n. 44.304/2016-10, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** Para que seja efetivada a repactuação de que trata o caput, deverá ser celebrado Termo Aditivo de Repactuação (TAR), onde deverá constar as modificações a serem promovidas no Termo de Compromisso n. 07, de 28 de março de 2018, nos moldes do art. 55 e 56 do Decreto n. 15.081, de 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso n. 07, de 28 de março de 2018, desde que não modificadas pelo Termo Aditivo de Repactuação (TAR).

**Art. 3º** Os incentivos concedidos serão imediatamente revogados em caso de não cumprimento das condições estabelecidas para a adesão da empresa ao Plano de Repactuação do Prodes - PRP, nos termos do art. 40, parágrafo único, da Lei Complementar n. 418/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera o anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar conforme Anexo Único constante desta Lei.

**Art. 2º** As emendas não realizadas no exercício de 2023 poderão ser executadas no exercício subsequente até o mês de junho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS (LOA 2023)**

Número da Emenda	Vereador	Texto da emenda	Unidade Gestora	Valor da emenda
1	AYRTONARAÚJO	Aquisição de materiais e equipamentos para a Santa Casa de Campo Grande	Associação Beneficente Santa Casa - ABCG	R\$ 200.000,00

2	VETADO			
3	VETADO			
4	VETADO			
5	ADEMIR SANTANA	Operacionalizar a Rede de Atenção Básica da Saúde com aquisição de equipamentos administrativos da UBF Dr. Milton Kojo Chinen, Vila Nasser.	SESAU	R\$ 50.000,00
6	ADEMIR SANTANA	Operacionalizar a Rede de Atenção Básica da Saúde com aquisição de equipamentos e materiais administrativos da UBF Dra. Alda Guedes Garcia de Oliveira, Jardim Azálea.	SESAU	R\$ 50.000,00
7	ADEMIR SANTANA	Realização da praça pública no Bairro Vila Nascente.	FUNESP	R\$ 100.000,00
8	BETO AVELAR	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 10.000,00
9	BETO AVELAR	Reforma da UBS Dr. Silva Regina, da Vila Silva Regina.	SESAU	R\$ 10.000,00
10	BETO AVELAR	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 10.000,00
11	BETO AVELAR	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 25.000,00
12	BETO AVELAR	Reforma da UBS Dr. Jorge David Nasser, no Bairro Jockey Club.	SESAU	R\$ 45.000,00
13	BETO AVELAR	Reforma e revitalização da Praça do José Abraão.	FUNESP	R\$ 15.000,00
14	BETO AVELAR	Reforma e revitalização da Praça do Conjunto Aero Rancho.	FUNESP	R\$ 25.000,00
15	BETO AVELAR	Reforma e revitalização da Praça Esportiva Jardim Pênfigo.	FUNESP	R\$ 30.000,00
16	BETO AVELAR	Reforma e pintura da pista de skate da Orla Morena.	FUNESP	R\$ 30.000,00
17	BETINHO	<b>Manutenção preventiva e aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
18	BETINHO	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – Dr. Antônio Pereira, localizada na Avenida José Nogueira Vieira, nº, no Bairro Tiradentes, recaindo especificamente na reforma estrutural da unidade imobiliária e compra de equipamentos permanentes.	SESAU	R\$ 100.000,00
19	CARLÃO	<b>Aquisição de insumos e equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 50.000,00
20	CARLÃO	<b>Aquisição de insumos e equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 50.000,00

21	CARLÃO	Construir Praça Esportiva no BairroNova Olinda.	FUNESP	R\$ 100.000,00
22	CAMILA JARA	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
23	CAMILA JARA	Aquisição de materiais para o esporte e lazer.	FUNESP	R\$ 100.000,00
24	CORONEL ALÍRIO VILLASANTI	Aquisição de material permanente para atender a UBSF Lar do Trabalhador.	SESAU	50.000,00
25	CORONEL ALÍRIO VILLASANTI	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 50.000,00
26	CORONEL ALÍRIO VILLASANTI	Reforma da Escola Municipal Governador Harry Amorim Costa, localizada à Rua Airton Bachi Araújo, nº 293, no Bairro Guanandi.	SEMED	R\$ 100.000,00
27	CLODOILSON PIRES	Operacionalização da atenção básica na Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Pereira Tiradentes.	SESAU	R\$ 100.000,00
28	CLODOILSON PIRES	<b>Aquisição de insumos e equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
29	DELEI PINHEIRO	<b>Aquisição de insumos e equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
30	DELEI PINHEIRO	Reforma do campo de futebol do Taquarussu.	FUNESP	R\$ 50.000,00
31	DELEI PINHEIRO	Reforma da Praça do Guanandi.	FUNESP	R\$ 50.000,00
32	DR. JAMAL	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
33	DR. JAMAL	Reforma da Unidade Básica De Saúde - Dr. Vespasiano Barbosa Martins, na Vila Popular.	SESAU	R\$ 100.000,00
34	DR. LOESTER	Executar obras de manutenção e melhorias na infraestrutura da Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Benjamim Asato, localizada na Av. Evelina Selingard, número 1008, bairro Parque do Sol, CEP 79075-015.	SESAU	R\$ 100.000,00
35	DR. LOESTER	<b>Reforma de academia ao ar livre.</b>	FUNESP	R\$ 100.000,00
36	DR. VICTOR ROCHA	Aquisição de materiais e equipamentos para a Santa Casa de Campo Grande	Associação Beneficente Santa Casa - ABCG	R\$ 200.000,00
37	DR. SANDRO BENITES	<b>Aquisição de materiais e equipamentos.</b>	SESAU	100.000,00
38	DR. SANDRO BENITES	Instalação de equipamentos de Pilares no Parque Tarsila do Amaral.	FUNESP	50.000,00
39	DR. SANDRO BENITES	Instalação de equipamentos de Pilares no Parque Ayrton Sena.	FUNESP	50.000,00
40	EDU MIRANDA	Aquisição de materiais e equipamentos para a Santa Casa de Campo Grande	Associação Beneficente Santa Casa - ABCG	R\$ 200.000,00
41	VETADO			

42	GILMAR DACRUZ	Aquisição de computadores para osCAPs.	SESAU	R\$ 150.000,00
43	GILMAR DACRUZ	Implantação do Centro Esportivo de Canoagem na Lagoa Itatiaia.	FUNESP	R\$ 50.000,00
44	JUNIOR CORINGA	<b>Aquisição de um parque infantil moderno a ser instalado na Praça do Atherson Shritkh, localizada na Travessa Celidônia, 98 – no Bairro Moreninha III</b>	FUNESP	R\$ 100.000,00
45	JUNIOR CORINGA	Implantar academia ao ar livre naPraça do Bairro Sarandi.	FUNESP	R\$ 50.000,00
46	JUNIOR CORINGA	Implantar academia ao ar livre naPraça do Bairro Betaville.	FUNESP	R\$ 50.000,00
47	MARCOS TABOSA	Construção de academia ao ar livre nobairro Vila Nogueira.	FUNESP	R\$ 50.000,00
48	MARCOS TABOSA	Academia ao ar livre e pista decaminhada, Bosque do Avelã.	FUNESPSESAU	R\$ 150.000,00
49	OTÁVIO TRAD	<b>Readequação de 02 Centros Regionais de Saúde (CRS) em Unidades de Pronto Atendimento (UPA).</b>	SESAU	R\$ 50.000,00
50	OTÁVIO TRAD	Aquisição de computadores para a Unidade Básica de Saúde (UBS) doBairro Estrela do Sul.	SESAU	R\$ 50.000,00
51	OTÁVIO TRAD	Revitalização da praça no BosqueCarandá.	FUNESP	R\$ 50.000,00
52	OTÁVIO TRAD	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SDHU	R\$ 50.000,00
53	PAPY	Aquisição de materiais hospitalares para o Centro Regional de Saúde AeroRancho e UPA - Unidade de Pronto Atendimento LEBLON.	SESAU	R\$ 100.000,00
54	PAPY	Construção da pista de caminhada e academia ao ar livre em parte de áreaverde no Rivieira Park.	FUNESP	R\$ 100.000,00
55	RONILÇO GUERREIRO	Reforma da USF – Unidade de SaúdeFamiliar do José Abrão – Aquisição deequipamentos.	SESAU	R\$ 20.000,00
56	RONILÇO GUERREIRO	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 30.000,00
57	RONILÇO GUERREIRO	Aquisição de Uniforme para os Agentes Comunitários da Saúde –SESAU.	SESAU	R\$ 30.000,00
58	RONILÇO GUERREIRO	<b>Iluminação e reforma de academiaao ar livre.</b>	FUNESP	R\$ 60.000,00
59	RONILÇO GUERREIRO	Criação e implantação da Biblioteca deRua.	SECTUR	R\$ 60.000,00
60	PROF. ANDRÉLUIIS	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 25.000,00
61	PROF. ANDRÉLUIIS	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 50.000,00
62	PROF. ANDRÉLUIIS	Recurso destinado a reforma e reestruturação da unidade de pronto atendimento Dr. Alessandro Martins de Souza Silva, localizada na Rua Ministro José Linhares, s/n, Bairro VilaAlmeida, visto que a unidade possui diversas infiltrações, mobiliários antigo, rachaduras aparentes e necessidade de computadores e aparelhos de ar-condicionado,conforme já subsidiado por oficio encaminhado à SESAU no dia 20 de abril, sob o n.º 995/2022/GAB/PROFANDRELUIIS.	SESAU	R\$ 25.000,00
63	PROF. ANDRÉLUIIS	Aquisição para o programa de bancode ração e utensílios para animais.	SUBEA	R\$ 35.000,00
64	PROF. ANDRÉLUIIS	Reforma e adaptação de ônibusconsultório Pet.	SUBEA	R\$ 65.00,00

65	PROF. JOÃO ROCHA	Executar reforma de infraestrutura na Unidade Básica de Saúde da Família, localizada à Avenida Joaquim Manoel de Carvalho, nº 605, no Bairro Vila Carvalho.	SESAU	R\$ 130.000,00
66	PROF. JOÃO ROCHA	Executar a finalização da construção do Estádio de Beisebol de Campo Grande.	FUNESP	R\$ 70.000,00
67	PROF. JUARI	Reforma estrutura (pintura, conserto de vazamentos, portais, pisos e afins) e aquisição de materiais e insumos hospitalares e operacionais (computador, ar-condicionado, impressora e afins) à Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Cox, situada à Rua Santa Gertrudes, nº 760, Bairro Vila Santa Luzia, CEP 79.116-570.	SESAU	R\$ 50.000,00
68	PROF. JUARI	Reforma estrutura (pintura, conserto de vazamentos, portais, pisos e afins) e aquisição de materiais e insumos hospitalares e operacionais (computador, ar-condicionado, impressora e afins) à Unidade Básica de Saúde Dr. Milton Kojo Chinen - UBS Vila Nasser situada à Rua Antônio de Moraes Ribeiro, nº 393, no Bairro Vila Nasser, CEP 79.117-470.	SESAU	R\$ 50.000,00
69	PROF. JUARI	Revitalização e reforma de parque infantil (reforma de brinquedos, inclusive brinquedo adaptado para crianças com deficiências, tela de proteção, troca de areia, pintura) localizado Escola Municipal Professor Hércules Maymone, situada na Rua Celina Bais Martins, nº 31, no Bairro Nova Lima, em Campo Grande-MS, CEP 79.017-141.	SEMED	R\$ 20.000,00
70	PROF. JUARI	Revitalização e reforma de parque infantil (reforma de brinquedos, inclusive brinquedo adaptado para crianças com deficiências, tela de proteção, troca de areia, pintura) localizado na EMEI Jardim Carioca, situada na Avenida Sete, nº 1.546, no Jardim Carioca, CEP 79.104-710.	SEMED	R\$ 20.000,00
71	PROF. JUARI	Revitalização e reforma de parque infantil (reforma de brinquedos, inclusive brinquedo adaptado para crianças com deficiências, tela de proteção, troca de areia, pintura) localizado Escola Municipal Professora Elizabel Maria Gomes Salles, situada na Rua São Gregório, nº 451, Vila Santa Luzia, em Campo Grande-MS, CEP 79.116-290.	SEMED	R\$ 20.000,00
72	PROF. JUARI	Revitalização e reforma de parque infantil (reforma de brinquedos, inclusive brinquedo adaptado para crianças com deficiências, tela de proteção, troca de areia, pintura) localizado Escola Municipal Professor Licurgo de Oliveira Bastos, situada na Rua Antônio de Moraes Ribeiro, nº 1.056, no Bairro Vila Nasser, em Campo Grande-MS.	SEMED	R\$ 20.000,00
73	PROF. JUARI	Revitalização e reforma de parque infantil (reforma de brinquedos, inclusive brinquedo adaptado para crianças com deficiências, tela de proteção, troca de areia, pintura) localizado na EMEI Professora Iracema da Cunha Barreto, situada à Rua Lindóia, nº 1.271, no Bairro Vila Marli, em Campo Grande- MS, CEP 79.117-034.	SEMED	R\$ 20.000,00
74	PROF. RIVERTON	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 50.000,00
75	PROF. RIVERTON	Reforma da CRS Dr. Antônio Pereira Tiradentes.	SESAU	R\$ 50.000,00
76	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Aero Rancho - CAIC.	SEMED	R\$ 10.000,00
77	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Antônio Rustiano Fernandes.	SEMED	R\$ 10.000,00
78	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Dom Antônio.	SEMED	R\$ 10.000,00
79	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Ipiranga.	SEMED	R\$ 10.000,00

80	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI João GarciaCarvalho Filho.	SEMED	R\$ 10.000,00
81	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Paulino RomeiroParé.	SEMED	R\$ 10.000,00
82	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Piratininga.	SEMED	R\$ 10.000,00
83	PROF. RIVERTON	Reforma da EMEI Prof. Geórgia deFátima Nogueira Borges.	SEMED	R\$ 10.000,00
84	PROF. RIVERTON	Reforma EMEI Sonia Helena BaldoBernardo dos Santos.	SEMED	R\$ 10.000,00
85	PROF. RIVERTON	Reforma da EM Prof. Fauze ScaffGattass Filho.	SEMED	R\$ 10.000,00
86	SILVIO PITU	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
87	SILVIO PITU	Manutenção da Unidade Básica deSaúde – Dr. Antônio Pereira, localizada na Avenida José Nogueira Vieira, nº, no Bairro Tiradentes, recaindo especificamente na reforma estrutural da unidade imobiliária e compra de equipamentos permanentes.	SESAU	R\$ 100.000,00
88	TIAGO VARGAS	<b>Implantar academia ao ar livre noBairro Los Angeles.</b>	FUNESP	R\$ 100.000,00
89	TIAGO VARGAS	Implantar academia ao ar livre naPraça das Nações – Jardim das Nações.	FUNESP	R\$ 100.000,00
90	VALDIR GOMES	Reforma de bancos e da iluminação das praças dos Bairros Taquarussue Jacy.	SISEP	R\$ 140.000,00
91	VALDIR GOMES	Reparos na rua da feira – Vila Jacy.	FUNESP	R\$ 30.000,00
92	VALDIR GOMES	Finalização da praça do BairroGuanandi.	FUNESP	R\$ 30.000,00
93	WILLIAM MAKSOU D	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
94	WILLIAM MAKSOU D	<b>Aquisição de equipamentos.</b>	SESAU	R\$ 100.000,00
95	ZÉ DA FARMÁCIA	Realizar melhorias no EMEI Triângulo Azul, localizado na Rua Firminópolis, nº 310, Vila Cidade Morena, nesta Capital.	SEMED	R\$ 100.000,00
96	ZÉ DA FARMÁCIA	Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde – UBSFJudson Tadeu Ribas, localizada à Rua Anacá, nº 65, Vila Moreninha III, nesta Capital.	SESAU	R\$ 50.000,00
97	ZÉ DA FARMÁCIA	Aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento Joel Rodrigues da Rocha, localizada na Avenida Araticum, nº 25, no Bairro Moreninha III, nesta Capital.	SESAU	R\$ 50.000,00

**MENSAGENS****MENSAGEM n. 133, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 11.232/23 que Altera o anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

Considerando o Anexo do Projeto de Lei n. 11.232/23 que trata das emendas impositivas e conforme as normativas exigem, vetamos as emendas que excedem o

valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vereador, haja vista que a vinculação de recursos para o atendimento das emendas oriundas do Poder Legislativo Municipal, inviabilizam as ações diretas a serem realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo comprometendo a disponibilização de serviços à população.

Assim sendo e considerando que o total das emendas extrapolam o valor de R\$ 200.000,00, ultrapassando o valor das dotações disponíveis em investimentos com as emendas impositivas, ainda que todo esses recursos fosse destinados como compensação orçamentária para o atendimento dos projetos elencados, contrariam o inciso II, do § 3º, do art. 166 da CF/1988.

Expostas as razões nos posicionamos pelo veto dos dispositivos apresentados nos itens 2, 3, 4 e 41 do Anexo Único do Projeto de Lei n. 11.232/23, de forma a não gerar expectativas na população e com o objetivo de mantermos o equilíbrio orçamentário, apresentando de forma transparente as ações e projetos a serem realizados, respeitando o princípio básico do Orçamento Público.